



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 193 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 194 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 608-2021

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DE BOX DA FEIRA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 193 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura</b>		
3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	3.500,00
3.3.90.36.00 / 17190000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>

**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo</b>		
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	2.500,00	0,00
3.3.90.33.00 / 17080000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 194 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo

70.000,00

**Total por Ação: 70.000,00****2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

60.000,00

**Total por Ação: 60.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo

86.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

29.000,00

**Total por Ação: 115.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 115.000,00****020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.057 - Manutenção do FMAS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

40.000,00

**Total por Ação: 40.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00****Total Suplementado: 285.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

##### 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	68.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>68.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>68.000,00</b>

#### 020300 - Fundo Municipal de Saúde

##### 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	47.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.000,00</b>

##### 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>58.000,00</b>

##### 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	34.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>34.000,00</b>

##### 2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>177.000,00</b>

#### 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

##### 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	28.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.000,00</b>

##### 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**Total Anulado: 285.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2024.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF: 165.457.885-15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### SETIMO TERMO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2021

**OMUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial Av. Sebastiao Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Ronni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, além da prestação de serviços de intermediação às publicações sob a égide da Lei nº 14.133/21, realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de JUNHO de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças;
ATIVIDADE/PROJETO	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração; 2.039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica;

IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de NOVEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DE BOX DA FEIRA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caculé/BA torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO** objetivando fazer a distribuição da localização das pessoas previamente estabelecidas para uso a título precário e não oneroso para fins de exploração de espaços públicos (box) na Feira Livre da cidade de Caculé, de acordo com as condições estabelecidas na legislação municipal pertinente.

Todos os interessados que já apresentaram a documentação requisitada deverão comparecer no auditório da Câmara de Vereadores de Caculé, localizada na Praça Deoclides Cardoso, Caculé/BA, no dia 17 de Dezembro de 2024, até às 8h00min, onde será realizado o sorteio das glebas.

O sorteio iniciará as 10h00min no mesmo dia e local citados acima.

#### 1. DO OBJETO:

- Constitui objeto deste Edital o sorteio para concessão de autorização de uso a título precário e não oneroso de espaço público (boxes ou glebas) no local onde funciona o Mercado da Feira Livre para exploração comercial. Será realizado o sorteio de 204 (duzentos e quatro) espaços públicos, em única chamada dos interessados presentes.
- A autorização concedida ao particular poderá ser, a qualquer tempo, revogável sem ônus para a Administração;
- A autorização aqui tratada terá prazo máximo de 02 (dois) anos podendo ser renovada.

#### 2. DO INTERESSADO:

- Deverá ter maioridade;
- Dar cumprimento aos termos desse Edital;
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Concessão;
- Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Código Tributário do Município;
- Se houver necessidade instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade, com a devida autorização do poder público;
- Manter rigoroso asseio pessoal e cumprir as determinações do Código de Postura do Município e demais legislações municipais vigentes ou que venham a ser editadas pelo município;





- h) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- i) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- j) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- k) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- l) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- m) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- n) Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, meio ambiente de Caculé – Bahia;

### 3. DAS PROIBIÇÕES:

INTERESSADO não poderá:

- a) Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração do Município de Caculé, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão;
- b) Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do combinado;
- c) Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do boxe ou bancada;
- d) Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- e) Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no boxe ou bancada, que não seja previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração;

### 4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO:

Após sorteio e definição da localização de cada pessoa autorizada o município fará a confecção de Termo de Autorização que desde já o sorteado/autorizado está obrigado a assinar assim que for convocado para tal fim.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





A Secretaria de Administração do Município exercerá, a partir das 08h00min, a organização e distribuição das senhas para o sorteio, para aqueles já previamente convocados.

Caculé – Bahia em 12 de Dezembro de 2024

**Pedro Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

**Stefano da Silva Rios**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/03F7-63C8-B554-57D6-95B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 03F7-63C8-B554-57D6-95B1



### Hash do Documento

17660b82e74f809fc01cd55e15faceb674fa6c113da9b3b3ca73068b38b206c9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/12/2024 20:54 UTC-03:00